



RESOLUÇÃO N.º 26, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Regulamenta a fixação de residência dos magistrados fora da comarca.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o art. 93, VII, da Constituição Federal, bem como o art. 35, V, da Lei Orgânica da Magistratura – LOMAN e o art. 42-A do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, determinam que o juiz resida na sede da Comarca para a qual foi designado;

CONSIDERANDO que em determinadas comarcas localizadas no interior do Estado não há residência oficial à disposição dos magistrados;

CONSIDERANDO que cabe ao Tribunal Pleno disciplinar os casos excepcionais, nos quais poderá ser concedida autorização para o magistrado residir fora da respectiva comarca, e

CONSIDERANDO a necessidade deste Poder Judiciário se adequar à Resolução nº 37, de 06 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que nas comarcas de 1ª entrância, onde não existir residência oficial, poderão os juízes requerer autorização ao egrégio Tribunal Pleno para residir fora da unidade jurisdicional.

Parágrafo único. O deslocamento decorrente da autorização referida no caput deste artigo, não implicará em qualquer ônus para o Tribunal de Justiça.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior não exime o magistrado do cumprimento do horário de expediente forense das 08 às 18 horas, de modo a evitar prejuízos à efetiva prestação jurisdicional.

Art. 3º. O magistrado que obtiver a autorização para residir fora da comarca deverá designar um servidor, em sistema de rodízio, para atuar no plantão sob o regime de sobreaviso.

Art. 4º. A fixação de residência fora da comarca sem a devida autorização caracterizará infração funcional, sujeita a procedimento administrativo disciplinar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Boa Vista, 20 de junho de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

Des. Carlos Henriques
Vice-Presidente

Des. Lupercino Nogueira
Corregedor Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Membro

Des. Almiro Padilha
Membro